

043/2012-CS 049/2012

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASES HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REALENGO, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0008-38, situado à Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-320, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecido na Avenida Brasil – nº 31274 – Padre Miguel – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, neste ato representada por **LUIZA BARBOSA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.377.773-5 SSP/RJ-DIC, inscrita no CPF sob o nº 056.801.947-40 e/ou **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 41.287 série 138 MTPS/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.847.897-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 043/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que a fornecedora selecionada praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 14 de novembro de 2012, anexada a este Contrato;

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa visando aquisição de GASES MEDICINAIS, na forma gasosa acondicionada em cilindros transportáveis e na formalíquida, acondicionada em tanques criogênicos. Inclusos serviços de locação dosequipamentos de estocagem (em regime de comodato).

## CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2013.

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

## CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) executar a manutenção preventiva a cada 200 (duzentas) horas;
- d) executar a manutenção corretiva sempre que necessário, com a devida assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana;
- e) instalar/desinstalar o material no local do serviço; e
- f) em caso de defeito não corrigível de qualquer componente do material, o mesmo deverá ser substituído automaticamente no prazo máximo de 12 horas depois de comunicado o defeito.
- (g) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
  - g.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- h) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- i) na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres



decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da Concorrência Simplificada N° 043/2012CS, o ILR pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 22.180,00 (vinte e dois mil cento e oitenta reais).

**Parágrafo Único** - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

**Parágrafo Terceiro**- A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

**Parágrafo Primeiro**- A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal para pagamento, ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, sítio à Rua do Carmo, 09 - 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-020, após a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo**- O pagamento será efetuado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro-** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

**Parágrafo Quarto-** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado pela **CONTRATANTE** um novo prazo de pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a **30% (trinta por cento)** da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

**Parágrafo Único-** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único-** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

**Parágrafo Único-** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013.

**AAE – METALPARTES PRODUTOS  
E SERVIÇOS LTDA**

**FÁBIO ANDRADE DE SOUZA  
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR**

Testemunha

NOME  
RG

Testemunha

NOME  
RG

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rue da Assembleia, 10 - 28.114 - Rio de Janeiro - RJ, Reconheço  
por AUTENTICIDADE a firma de: ROSECLER TOSTA VENTURA  
Cpf: 022751275482  
Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2013. Conf. por:  
En testemunha \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

ARNEU GONÇALVES COELHO

8º Ofício de Notas  
Arneu Gonçalves Coelho  
CTPS 11821 vence 12/11/2013



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REALENGO.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0008-38, situado à Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-320, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.020062/0001-47, por intermédio de seu representante legal, **HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.955.020-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.486.687-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de gases medicinais, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Realengo, gerida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

**Instituto dos Lagos – Rio**

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2014.

  
**AAE METALPARTES PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA ME**

  
**INSTITUTO DOS LAGOS - RIO**

**2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO**

Estr. dos Bandeirantes, 209 - Lj C/D- Taquara - RJ - Fone: (021) 2445-8786

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

HENRIQUE CESAR DA SILVA CORREA ++++++  
+++++  
+++++  
+++++

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2014. Conf. por \_\_\_\_\_

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Emolumentos. R\$4,28

Impostos. R\$1,42

Total R\$5,70

23550 S/170-RJ - VICTOR GOMES THEODORO-ESCREVENTE

EADM66235-EAO Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>



Testemunha

NOME Erika Araújo  
RG RG:11451434-2

Testemunha

NOME  
RG

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REALENGO.**

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0008-38, situado à Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-32, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.020062/0001-47, por intermédio de seu representante legal, **HENRIQUE CÉSAR DA SILVA CORRÊA**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.955.020-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.486.687-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de gases medicinais, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Realengo, gerida pelo **CONTRATANTE**. 

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)



1

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partirda assinatura do presente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2015.



AAE METALPARTES PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E  
A EMPRESA AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTA-  
ÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES HOSPITALARES PARA A UNIDADE  
DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REALENGO.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0008-38, situado à Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-320, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços AAE **METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.020062/0001-47, por intermédio de seu representante legal, **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 41.287.13-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.847.897-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de gases medicinais, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Realengo, gerida pelo **CONTRATANTE**.

**Instituto dos Lagos – Rio**

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ  
Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61  
Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)

Two handwritten signatures are present on the right side of the page. One signature, appearing to begin with 'J', is positioned above the number '1'. Another, appearing to begin with 'F.', is positioned below it.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.



---

AAE METALPARTES PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA ME



---

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REALENGO.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0008-38, situado à Rua Marechal Joaquim Inácio, s/n – Realengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21735-320, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.020062/0001-47, por intermédio de seu representante legal, **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 41.287.13-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.847.897-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de gases medicinais, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Realengo, gerida pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 19.962,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2016.



AAE METALPARTES PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG